



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CAXIAS

- ANO 2012 -

PA Nº 1121/2012

Aos doze dias do mês de março de dois mil e doze, às quinze horas e trinta minutos, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, iniciaram-se os trabalhos da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Caxias, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 25, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correcional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pela Juíza Titular, Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa, pelo Senhor Diretor de Secretaria, Roberval Dias Leal, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

Localizada na Praça Vespasiano Ramos, 446, Centro, Caxias/MA, CEP: 65.600-100, a **Vara do Trabalho de Caxias/MA** foi criada pela Lei nº 7.729, de 16/01/1989, e possui a linha telefônica nº (99) 3521-3289, podendo, também, ser contatada no endereço eletrônico: vtcaxias@trt16.jus.br.

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correccionada alcança os seguintes municípios maranhenses: Caxias, Aldeias Altas, Afonso Cunha, Codó, Coelho Neto, Duque Bacelar, São João do Sóter e Timbiras.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 05/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 5 de março de 2012, tornou pública a realização da correição, no período de 12 a 16 de março de 2012. Foram devidamente cientificados:

- a) a Juíza Titular da Vara, Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- e) a AMATRA XVI;
- d) a Subseção da OAB/MA em Caxias/MA;
- f) a Procuradoria do Município de Caxias/MA.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correcional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Camila Muniz Pinto, Luiz Alberto Queiroz Lima e Olivia Maria Oliveira Almeida, Técnicos Judiciários, e Luiz Lopes Teixeira, Agente de Segurança Judiciário.

5. DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE CAXIAS:

5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Vara do Trabalho Caxias, na fase de conhecimento, nos três últimos anos, observados os parâmetros da Resolução 76/2009 do CNJ, foi o seguinte:

FASE DE CONHECIMENTO	2009	2010	2011
Casos novos	1537	1072	1008
Casos pendentes	125	576	500
Baixados ¹	658	961	1105
Taxa de congestionamento	60%	42%	27%

¹ Resolução Nº 76/2009 - Processos baixados na fase de conhecimento: "Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos competentes, para as instâncias superiores e os arquivamentos, as decisões que transitaram em julgado e iniciaram a liquidação, cumprimento ou execução, à exceção de diligências e vistas às partes e ao Ministério Público. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos/incidentes passíveis de solução por despacho de mero expediente".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

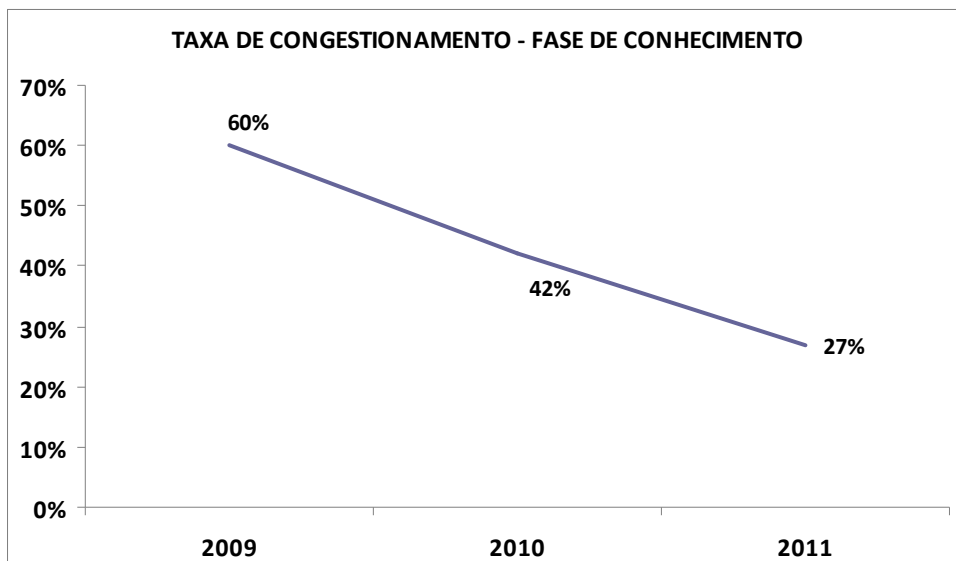


Gráfico 01

Constata-se, pelos dados coletados, que a Vara do Trabalho de Caxias diminuiu, consideravelmente, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento no ano de 2011 (27%) em relação ao ano precedente (42%), apresentando um decréscimo de vinte e seis pontos percentuais.

5.2. Fase de Execução:

O desempenho da Vara correccionada, nos últimos três anos, ficou delineado da seguinte forma:

FASE DE EXECUÇÃO	2009	2010	2011
Casos novos de execução	173	249	269
Casos pendentes de execução	596	670	555
Processos baixados de execução	376	177	412
Taxa de congestionamento	51%	81%	50%

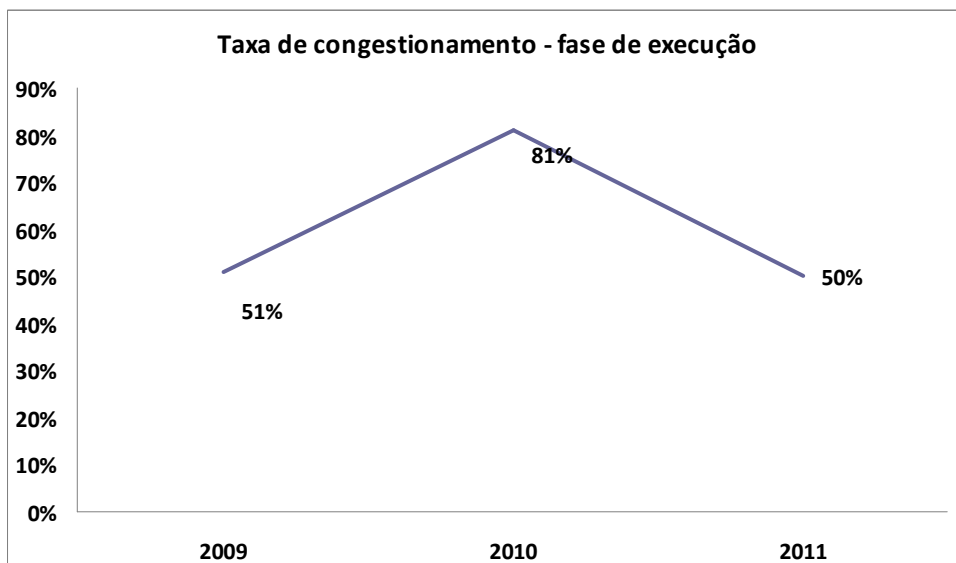


Gráfico 02

Conforme demonstrado, a taxa de congestionamento, de 2009 para 2010, aumentou em 59% e, de 2010 para 2011, diminuiu em 38%, refletindo melhoria no desempenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5.3. Execução Previdenciária:

A Vara do Trabalho de Caxias registrou, nos últimos três anos, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciárias:

	2009	2010	2011
Resíduos do ano anterior	132	81	81
Execuções previdenciárias iniciadas	48	50	11
Execuções previdenciárias encerradas	99	50	33
Remanescentes do período	81	81	59
Taxa de congestionamento	45%	62%	64%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por essa verba.

Os números revelam que a taxa de congestionamento dos processos de execução de verba exclusivamente previdenciária vem sofrendo acréscimos nos últimos três anos, passando de **45%** (2009) para **64%** (2011).

5.4. Pagamentos e Arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e apresentam os seguintes resultados nos últimos três anos, em Reais:

Pagamentos/Arrecadação	2009	2010	2011
Principal	2.026.156,98	2.058.394,46	2.839.078,37
Custas processuais	16.794,43	38.373,73	65.020,77
Contribuições Previdenciárias	133.861,40	210.090,14	184.406,36
Imposto de Renda	128.111,72	116.632,08	53.826,48
Multas aplicadas pela DRT	192,63	8.000,00	25.190,18
Emolumentos	303,99	449,28	332,70
TOTAL	2.305.421,15	2.431.939,69	3.167.854,86

O quadro evidencia que a arrecadação mensal vem crescendo nos últimos três anos, donde se conclui que a Vara inspecionada obteve um bom desempenho.

5.5. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com informações colhidas no Boletim Estatístico, ao final do mês de janeiro de 2012, havia **1.696** (um mil, seiscentos e noventa e seis) processos tramitando na Vara do Trabalho de Caxias, afora aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Nos três últimos anos e até o final do mês de janeiro de 2012, o saldo de processos na Vara do Trabalho ficou distribuído da seguinte forma:

	2009	2010	2011	Até o mês de Janeiro/2012
Pendentes de julgamento	576	500	443	578
Aguardando cumprimento de acordo	455	225	274	313
Pendentes de liquidação	21	5	0	11
Pendentes de execução	670	555	551	489
Saldo de processos no arquivo Provisório	115	141	145	173
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	132	0	32	21
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	13	18	53	57
Pendentes de execução previdenciária	81	81	59	54
TOTAL	2063	1525	1557	1696

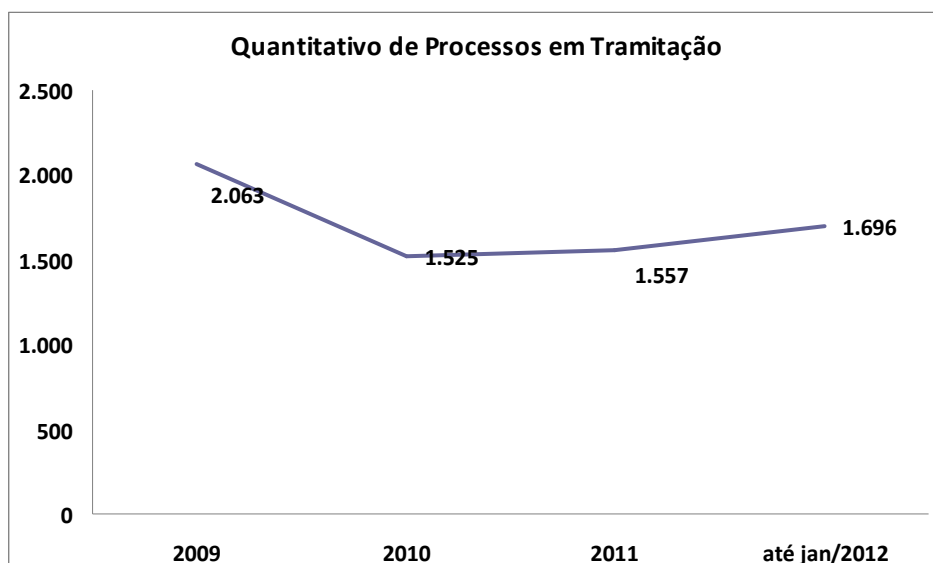


Gráfico 3

Analisando o saldo de processos em tramitação nos anos de 2009, 2010 e 2011, constata-se que houve decréscimo de 26% no período compreendido entre os anos de 2009 e 2010 e acréscimo de 2% de 2010 para 2011. Em 2012, até o mês de janeiro, observou-se adição de 139 (cento e trinta e nove) no total de processos em tramitação na Vara do Trabalho.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correccionada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor determinou:

- a análise de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- O exame, por amostragem, dos processos em tramitação na Vara, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria.

A equipe correcional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador, examinou **96** (noventa e seis) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **80** (oitenta) receberam “Despachos Correcionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Para verificação das pendências, a Corregedoria, além da análise de autos, efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico – diversos/rotina e relatórios/relatório analítico – diversos/último andamento).

Esclarece-se que, especificamente em relação aos registros relativos ao **código 204** (rotinas), foi criado um relatório no Sistema SAPT1 que permite à Vara detectar as pendências sob a sua responsabilidade, bem como o prazo médio para a execução do ato processual respectivo.

Sobre a existência desse relatório e a sua utilização, a Corregedoria encaminhou, em 05/08/2010, a todas as Varas da jurisdição, o Of. Circular SC nº 238/2010 e o Ofício Circular nº 172/2011, ambos disponíveis no *site* do Tribunal. Ao referido expediente foi anexado um quadro constando todos os movimentos registrados sob o código 204 (rotina) e o correspondente movimento de baixa.

No primeiro expediente constou, expressamente, “*que [fosse] informado a cada servidor da Vara, na atividade sob a sua responsabilidade, que [utilizasse] tal relatório para verificar se as pendências existentes no Sistema [correspondiam] à realidade, dando o andamento de baixa correspondente quando assim se [configurasse] necessário*”.

Convém esclarecer, ainda, que a **Tabela Unificada** contém apenas **ações concretizadas** (realizadas - ex: despachado, notificado, mandado expedido etc.), as quais constam do referido relatório e foram discriminadas no anexo do ofício com os códigos correspondentes da Tabela.

As ações futuras (a realizar - ex: notificar, expedir mandado, alvará, edital, etc.) **não integram os movimentos constantes da referida Tabela Unificada.**

Dos 39 (trinta e nove) movimentos registrados sob o código 204 (rotina), 25 (vinte e cinco) necessitam do movimento de baixa, tal como estabelecido na Tabela Unificada, sendo que apenas 07 (sete) não a integram. Esses sete foram criados, ou permaneceram os já existentes no SAPT1, como meio de facilitar a gestão da Secretaria, no que concerne à localização dos processos e análise do desempenho da Vara.

Conforme se pode verificar da Ata de Inspeção realizada no período de 9 a 13/1/2012, a Vara do Trabalho, visando a melhoria dos resultados até então apresentados, instituiu um novo modelo de gestão – o autogerenciamento de processos –, que consiste na execução das tarefas por todos os servidores lotados na unidade judiciária, de modo que qualquer deles esteja apto a desenvolver as mais variadas atividades.

A forma de trabalho eleita pela Vara do Trabalho de Caxias está discriminada na Ata Inspeção Judicial – 2012 encaminhada à Corregedoria Regional.

7.1 Autuação:

Ordinariamente, a notificação do reclamante para a audiência inaugural é feita por ocasião do recebimento da petição inicial e a do reclamado, por meio de notificação postal expedida com Aviso de Recebimento (AR) logo após a autuação do feito ou, em casos excepcionais, via mandado judicial.

Constatou-se, *in loco*, a existência de 136 (cento e trinta e seis) petições iniciais pendentes de autuação, a mais antiga datada de 10/2/2012.

Nada obstante, observou-se que a autuação é feita de forma correta, inclusive quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes, deixando, todavia, de observar o estabelecido no art. 74, § 1º, do PGC nº 001/2009, quanto a identificação do servidor, a exemplo da RT nº 813/2011.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados, nos quais há interesse de menor, foi observada a regular intimação do Ministério Público para intervenção no feito, conforme observado na RT nº 565/2007.

7.3. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado, em 12/03/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1, em relatório/último andamento/cód. 336), o registro, como última movimentação processual, de 129 (cento e vinte nove) petições pendentes de juntada, a mais antiga relativa à RT nº 1903/2005, com data de 30/06/2010.

7.4. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos conciliados com previsão de pagamento parcelado são colocados junto àqueles que aguardam o decurso de prazo normal, sem distinção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

7.5. Certidões:

A certificação dos atos processuais, em sua grande maioria, é feita no momento da confecção da minuta de despacho, razão por que resta inviabilizada a apreciação específica de eventuais pendências nesse item. Observou-se, entretanto, a ausência de certificação de atos processuais praticados nas RT's n° 1068/2006, 813/2011, 446/2010 entre outras, tais como certificação de publicação e certidão de juntada.

7.6. Notificações e AR's:

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a intimação das partes, via de regra, é feita pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, contudo se verificou que pende de juntada um número elevado de AR's (536), o que evidencia a prática comum de notificação postal. Informou, ainda, o costume de intimação pessoal dos advogados no balcão da Secretaria, disponibilizando-lhes os autos nessa oportunidade.

Foi constatado, em 9/3/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 113), o registro de 238 (duzentos e trinta e oito) processos com notificações pendentes de expedição, a mais antiga relativa à RT n° 343/2008, datada de 08/07/2011. Esse número, porém, não reflete a realidade da Vara, conforme se verificou *in loco*, havendo o Diretor de Secretaria, sob orientação da equipe correccional, providenciado ajuste no Sistema, de modo que, no último dia das atividades, aquele número foi reduzido para 63 (sessenta e três) processos, o mais antigo datado de 12/07/2011 (RT n° 220/2009).

Essa metodologia (verificação dos números antes e depois dos ajustes) foi utilizada para análise de todos os itens a seguir dispostos.

Na mesma data, verificou-se (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 198) a existência de 538 (quinhentos e trinta e oito) Avisos de Recebimento aguardando juntada ao processo respectivo, os mais antigos relativos às RT's n° 343/2010, 368/2010, 373/2010, entre outros, datados de 9/7/2010.

Considerando elevado o número verificado, o Desembargador Corregedor sugeriu a contagem física desses documentos, após o que restou confirmado o quantitativo de 536 (quinhentos e trinta e seis) AR's.

7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:

Extraído relatório do SAPT1, em 9/3/2012, constatou-se a existência de 39 (trinta e nove) processos com editais pendentes de confecção, número reduzido para 2 (dois), após ajustamento no SAPT1; 06 (seis) cartas precatórias e 34 (trinta e quatro) ofícios, número igualmente reduzido para 1 (um) nesta data (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 60, 55 e 150, respectivamente). O edital mais antigo relativo à RT n° 1050/2010, pendente desde 23/09/2011; a carta precatória mais antiga relativa à RT n° 698/2010, de 20/09/2011, e o ofício relativo à RT n° 713/2010, aguardando expedição desde 25/11/2011.

7.8. Mandados:

No relatório de pendências do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 66), observou-se, em 9/3/2012, que havia 72 (setenta e dois) processos pendentes de expedição de mandado, quantidade reduzida para 66 (sessenta e seis) após ajuste no Sistema, o mais antigo referente à RT n° 7/2002, datado de 18/1/2012. Observou-se, também, no SAPT1-relatório/oficiais-pendência, a existência de 06 (seis) processos pendentes de cumprimento de mandado, o mais antigo datado de 08/02/2012 (RT n° 384/2009).

Prazo médio para cumprimento de mandados			
Executante de mandado	2010	2011	Março de 2012
Ana Célia Ribeiro Henriques	6,61	7,65	13,6

7.9. Serviço de cálculos e liquidação:

A liquidação das sentenças e a atualização de cálculos são realizadas pela Secretaria da Vara.

Foi constatado no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 429), em 9/3/2012, a existência de 14 (quatorze) processos para atualização de cálculos. Todavia, após realização de ajuste no Sistema, esse quantitativo foi reduzido para apenas 1 (um) – RT n° 74/2006 – 7/3/2012. Ainda, 16 (dezesesseis) processos para liquidação de sentenças (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 645), número reduzido para 1 (um), após atualização do sistema (RT n° 137/2010 – 28/10/2010).

7.10. Expedição de Precatório:

Conforme relatório de rotinas do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 183), extraído em 13/3/2012, 10 (dez) processos pendem de expedição de precatório, o mais antigo datado de 2/9/2011 (RT n° 145/2007).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

7.11. Alvarás Judiciais:

Ainda em consulta ao SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 21), verificou-se, em 9/3/2012, 12 (doze) processos com pendência de expedição de alvarás. Após revisão do Sistema, concluiu-se pela não existência dessa pendência.

7.12. Dos processos retirados em carga por advogados.

Antes da revisão no Sistema, como dito acima, verificou-se, pelo relatório do SAPT1 (relatório/relatório analítico-carga), a existência de 10 (dez) processos em carga, o mais antigo datado de 10/3/2003. Após aquela providência, restou constatado existir apenas 01 (um) processo nessa condição (RT nº 156/2010, desde 28/02/2012).

7.13. Ordenação processual:

7.13.1. Numeração de folha. Foram encontradas irregularidades na numeração de folhas dos processos analisados (RT's nº 1068/2006, 45/2004, 383/2004, 993/2009, dentre outros), não observando a Secretaria da Vara o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

7.13.2. Inutilização de espaços em branco. A Secretaria da Vara correccionada não vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco, a exemplo do verificado nas RT's nº 993/2009, 145/2007, entre outros.

7.13.3. Termo de Juntada. Como já registrado em oportunidades pretéritas, a Secretaria continua não observando o estabelecido no art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à juntada de peças processuais aos autos, a exemplo do observado nas RT's nº 345/2007, 1336/2009, 565/2007.

7.13.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Ausência de identificação de servidor nos atos praticados nas RT's nº 213/2010, 275/20010, dentre outros, em desrespeito ao estabelecido no art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

7.13.5. Abertura de volumes. Não foram detectadas irregularidades quanto a esse item.

7.13.6. Juntada de CP. Na RT nº 482/2000, observou-se irregularidade na juntada de carta precatória devolvida, especificamente quanto à inutilização das cópias enviadas e numeração das folhas, na conformidade do disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

7.14. METODOLOGIA DE TRABALHO: No que respeita ao novo modelo de gerenciamento de processos, em que pese à praticidade do método, que visa à divisão de tarefas em grandes módulos: **Atendimento, Secretaria e Assessoria**, evitando, de certo modo, a utilização do movimento “204 – ROTINA”, constatou-se que se faz necessária a otimização dos serviços, a fim de que os processos não se demorem, por longos prazos, sem impulso do responsável pela prática do ato correspondente, deixando, por exemplo, de verificar o decurso dos prazos processuais; levar em conclusão os autos aos magistrados; proceder à juntada dos AR's etc.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Caxias no ano de 2011.

JUÍZES	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtd.	Participação %	Qtd.	Participação %	Qtd.	Participação %	Qtd.
1. Maria do Socorro Almeida de Sousa	275	51%	2860	46%	341	53%	1242
2. Fábio Ribeiro Sousa	265	49%	3345	54%	304	47%	1181
TOTAL	540	100%	6205	100%	645	100%	2423

8.2. Despachos:

Constatou-se, no SAPT1, no *link*: Consulta: andamento, no dia 15/03/2012, a quantidade de **332** (trezentos e trinta e dois) processos pendentes de despacho.

8.3. Audiências.

Informou o Senhor Diretor de Secretaria, por meio do **Documento nº 17 (Protocolo nº 1121/2012)**, que são realizadas, no mínimo, “6 (seis)” audiências por dia, no turno matutino, podendo chegar a 16 (dezesseis) se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

designadas também para o turno vespertino. Informou, ainda, não existir um número específico de audiências para rito sumaríssimo e ordinário e que, dependendo das ações ajuizadas, podem ser marcadas, num dia, somente do rito sumaríssimo ou do rito ordinário e vice-versa.

8.4. Prolação de sentenças:

Constou, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 9/3/2012, o registro de 25 (vinte e cinco) processos pendentes de decisão meritória com o prazo vencido, sendo:

- a) 13 (treze) com a Juíza Maria do Socorro Almeida de Sousa, o mais antigo - RT nº 321/2010, desde 24/11/2011, há 106 dias, portanto, e,
- b) 12 (doze) com o Juiz Fábio Ribeiro Sousa, sendo ao mais antigo a RT nº 752/2010, desde 04/10/2011, ou seja, há 157 dias.

8.4.1 - Processos aguardando prolação de sentença – Meta Prioritária 02

Constatou-se, através de relatório extraído do SAPT1- Relatório-Relatório analítico diverso - Metas, que não existe na Vara processo autuado no ano de 2007 ainda com pendência de julgamento.

8.4.2 - Conciliação.

Dentre as Metas do Tribunal, acompanhadas pela Corregedoria, está o Índice de Conciliação, que consiste em “aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação na fase de conhecimento”.

Esse índice, neste Regional, na fase de conhecimento, no ano de **2009**, atingiu **34%**. Seguindo esse parâmetro, o índice almejado seria de, no mínimo, **39%** em 2010 e **44%** em 2011.

A Vara correccionada, por sua vez, apresentou, em **2010**, índice de conciliação de **23%**, não contribuindo, portanto, para o alcance da meta pelo Regional.

Já no ano de 2011, apresentou índice de **36%**, não atingindo, de igual modo, o índice pretendido pelo Tribunal.

Em relação à Semana Conciliar, realizada no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2011, a Vara apresentou os seguintes resultados: foram realizadas **126** (cento e vinte e seis) audiências, obtendo-se êxito em 93 (noventa e três) delas, resultando na previsão de pagamentos aos reclamantes na ordem de **R\$143.473,07** (cento e quarenta e três reais e sete centavos) e **R\$ 11.663,30** (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos) a título de recolhimentos previdenciários.

8.5. Prazos médios:

Os prazos médios verificados, nos três últimos anos, foram os seguintes:

Prazo Médio	Ritos	Vara do Trabalho de Caxias		
		2009	2010	2011
1-Realização da 1ª audiência	RS	52	74	54
	RO	57	79	63
2-Juízes	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)			
1. Maria do Socorro Almeida de Sousa	RS	57	21	38
	RO	87	18	37
2. Fábio Ribeiro Sousa	RS	42	41	57
	RO	20	35	52

Registre-se, por oportuno, que os prazos consignados no quadro acima foram coletados do SAPT1 e dos Boletins Estatísticos.

O prazo médio para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, verificado no ano de 2011, correspondeu a **54** (cinquenta e quatro) dias, não observando, destarte, o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

Observa-se, ainda, que a Vara correccionada apresentou prazo médio, em 2011, de **48** (quarenta e oito) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e **45** (quarenta e cinco) para aqueles submetidos ao rito ordinário, levando em conta a conclusão e a efetiva prolação de sentença.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificada, em 13/3/2012, no Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período (data da última correção até a data da atual) / andamento X/cód.73 e 880), a existência de **10** (dez) processos convertidos em diligência. Observou-se, entretanto, que esse movimento é usado costumeiramente pela Secretaria da Vara, de forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

equivocada, havendo a equipe correcional orientado os servidores quanto a sua real necessidade de uso, inclusive operando correção no Sistema.

8.7. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Especificamente quanto aos processos com interposição de recurso, constatou-se excessiva demora na remessa ao Tribunal, a exemplo das RT's de nº 1233/2009 e 103/2011.

8.8. Atos de execução:

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio da Recomendação nº 01/2011, definiu a sequência de atos a serem observados pelas unidades jurisdicionadas na fase de execução. Nesse sentido, o Desembargador Corregedor, com base nos processos analisados, no SAPT1 e informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, constatou:

8.8.1. Liberação de Depósitos Recursais. É praxe a liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor, inequivocamente, superior àquele, a exemplo do verificado na RT. nº 1130/2009.

8.8.2. Utilização dos instrumentos coercitivos. São devidamente utilizadas as ferramentas tecnológicas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara sob Correição apresentou, desde a última correição (2/8/2011) até a data de 13/03/2012, os seguintes resultados:

- Foram realizadas 250 (duzentas e cinquenta) solicitações de penhora *on line*, sendo que **71** (setenta e uma) restaram positivas, com arrecadação de R\$317.733,91 (trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), **148** (cento e quarenta e oito) parcialmente positivas, com arrecadação de R\$ 32.733,42, e **31** (trinta e uma) negativas.
- **11** (onze) processos aguardam consulta ao BACENJUD, o mais antigo datado de 24/1/2011 (RT nº 557/2012).
- **14** (quatorze) aguardam consulta ao RENAJUD, o mais antigo desde 1/5/2011 (RT nº 1064/2006)².
- **06** (seis) aguardam pesquisa ao INFOJUD, o mais antigo datado de 13/5/2011 (RT nº 884/2006)³.

8.8.3. Registros processuais na fase de execução. Conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz, são, atualmente, registrados no sistema informatizado, restando, todavia, falhas que precisam ser sanadas.

8.8.4. Pauta especial em fase de execução. Conforme informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a Vara correcionada organiza, esporadicamente, pauta de conciliação às sextas-feiras, ou a qualquer momento, a pedido das partes.

8.8.5. Citação de Sócios de Empresa Executada. É adotada a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

8.8.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório. Quando da suspensão da execução, ao remeter os autos ao arquivo provisório, não é verificada a disposição estabelecida no art. 162, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, quanto à lavratura de certidão, pelo Diretor de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução. Situação verificada, por exemplo, nas RT's nº 345/2007, 565/2007 e 189/2008.

8.8.7. Das certidões de Crédito. É costumeira a expedição de certidão de crédito. Registre-se, por oportuno, que foi recebido, na Corregedoria Regional, o **ATO GCGJT Nº 001/2012**, datado de 01/02/2012, da lavra do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, instando todas as unidades judiciárias da Justiça do Trabalho a expedirem a referida certidão.

Conforme relatório extraído do SAPT1(relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód.18), constatou-se a existência de 02 (dois) processos pendentes de expedição de carta de crédito, o mais antigo datado de 02/9/2011(RT nº 482/2000).

² SAPT1: relatório/relatório analítico – diversos/ rotina – cód.199.

³ SAPT1: relatório/relatório analítico – diversos/ rotina – cód.201.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8.8.8. Aguardando arquivamento definitivo: Na data de 9/3/2012, colheu-se informação no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 320) de que, na Unidade Judiciária em Correição, pendiam de arquivamento definitivo 78 (setenta e oito) processos. Orientados sobre a importância da prática desse ato, que interfere diretamente nas taxas de congestionamento das Varas, os servidores procederam ao arquivamento dos autos que aguardavam tal providência, restando, no dia 13 seguinte apenas 27 (vinte e sete), o mais antigo – RT nº 797/2010 – datado de 10/12/2010, número ainda considerado elevado.

9. Quadro de pendências.

Com base em relatórios extraídos do SAPT1 (e como já registrado no item 7 acima), verificou-se as seguintes pendências:

	Tramitação	Agosto/2011⁴	Março/2012⁵
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	05	136
	Petições pendentes de juntada	27	129
	Notificações pendentes de expedição	225	63
	AR's pendentes de juntada	135	536
	Editais pendentes de expedição	01	2
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	08	6
	Ofícios pendentes de expedição	24	01
	Mandados pendentes de confecção	19	66
	Realização de cálculos pendentes	52	1
	Atualização de cálculos pendentes	00	1
	Precatório pendente de expedição	01	10
	Carga de processos	02	1
	Alvarás pendentes de confecção	05	0
	Processos para arquivar	153	27
	Certidões de crédito para expedir	00	2
Mandados pendentes de cumprimento	47	1	
Juízes	Conclusos para despacho	313	332
	Julgamento com prazo vencido	32	25
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	15	11
	Pesquisa ao RENAJUD	26	14
	Pesquisa ao INFOJUD	32	06

*Dado não registrado na correição de 2011.

Registra-se que a Vara correccionada continua sem alimentar, devidamente, o Sistema de Acompanhamento Processual quanto às baixas necessárias nas rotinas efetuadas, bem como nas que precisam ser implementadas, provocando distorção dos dados, dando falsa idéia das pendências, às vezes em prejuízo, outras em benefício. Devido à incorreção dos dados lançados no Sistema, tornou-se impossível avaliar o desempenho da Vara no que se refere às reais pendências existentes, principalmente se considerarmos a nova metodologia de trabalho implantada na Vara, de autogerenciamento de processos.

⁴ Mês da realização da correição do ano anterior

⁵ Mês da correição do ano atual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

10. VARA ITINERANTE:

No ano de 2011, foram realizadas **48** (quarenta e oito) **audiências** em caráter **itinerante**, havendo a Juíza Titular se deslocado até a cidade de Codó, no período de 3 a 4 de maio, oportunidade em que solucionou 23 (vinte e três) processos, sendo 15 (quinze) sentenças de mérito e 01 (um) arquivamento.

Relativamente ao ano em curso, foi informando pelo Diretor de Secretaria que serão designadas, aproximadamente, **250** (duzentos e cinquenta) **audiências** com essa finalidade, com deslocamento para a cidade de Codó/MA, no período de 16 a 27 de abril.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juizes:

Encontram-se lotados na Vara do Trabalho de Caxias os seguintes magistrados: Maria do Socorro Almeida de Sousa (Juíza Titular) e Fábio Ribeiro Sousa (Juiz substituto).

A Diretoria de Pessoal, por meio do documento nº 10, relativo ao evento nº 31 (Protocolo nº 1121/2011), informou os afastamentos legais dos magistrados que estiveram lotados na Vara Correcionada, conforme explicitado abaixo:

a) Juíza **Maria do Socorro Almeida de Sousa:**

- **férias:** de 12/9 a 4/10/2011 e de 7 a 11/10/2011;
- **licença para tratamento de saúde:** de 5 a 9/9/2011;
- **participando de cursos/congresso e palestras:** 2/9/2011: Oficina “Trabalho Decente e a Coletização do Processo - São Luís/MA; 5/10/2011: Fórum Permanente de Debates: na qualidade de palestrante - São Luís/MA, e de 9 a 11/11/2011 - VI Ciclo de Estudos Jurídicos-CICLOJUR - Imperatriz/MA.

b) Juiz **Fábio Ribeiro Sousa:**

- **férias:** 16/1 a 14/2/2012;
- **exercendo a Titularidade de outra Vara do Trabalho:** 21 a 25/11/2011 e de 28/11 a 2/12/2011- Presidente Dutra, e de 14 a 16/12/2011 - VT de Barreirinhas;
- **participando de cursos/ congressos/palestras:** 02/09/2011- Oficina “Trabalho Decente e a Coletização do Processo-São Luís/MA;
- **atualmente** encontra-se exercendo a titularidade da Vara do Trabalho de Açailândia/MA, conforme Portaria nº 106/2012 (Período de 5 a 16/3/2012).

11.2 Assiduidade da Juíza Titular ou Juizes Substitutos:

Verificou-se, conforme determina o disposto nos arts. 12, I, e 18, II, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a Juíza Titular e o Substituto lotados na Vara do Trabalho são assíduos, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias por semana.

11.3. Servidores:

A relação nominal dos servidores da Vara correcionada, com os respectivos cargos, escolaridade e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC
1. Roberval Dias Leal	Diretor de Secretaria	Licenciatura Plena em Letras	CJ-03
2. Sandra Suely de Assis Santos	Técnicos Judiciário	Bel. em Direito	FC-01
3. Eliomar Carvalho Vaz Filho		Ensino Médio	FC-02
4. Francisco Ferreira Machado		Bel. em Direito	FC-02
5. Valdênia Cássia Oliveira da Rocha		Bel. em Direito	FC-04
6. Laire Montoril Soares Dantas		Odontologia	--
7. Ana Kelline Dantas Lisboa		Bel. em Direito	--
8. Jarlúcia de Castro Koury Masuad	Analistas Judiciário	Bel. Em Direto	FC-03
9. Ana Célia Ribeiro Henriques		Bel. em Direito	--
10. Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos		Bel. em Direito	FC-01
11. Safyra Diniz Lima da Silva	Estagiário	Nível superior	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

12. Abel Pereira Silva	Estagiário	Nível superior	
------------------------	------------	----------------	--

Quanto à gestão de pessoas, constatou-se:

- 1) Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Secretário da Corregedoria, Antonio Manoel Costa Silva, reuniu-se com a Juíza Titular e o Diretor de Secretaria, oportunidade em que lhes prestou esclarecimentos quanto ao uso de relatórios existentes no SAPT1 - Sistema de Acompanhamento Processual, especialmente àqueles relativos às rotinas processuais e os que indicam a pendência de julgamento, movimentos que interferem diretamente na estatística da Vara;
- 2) Registra-se que a servidora Jarlúcia de Castro Koury Masuad encontrava-se ausente de suas atividades durante os trabalhos correcionais, por estar em gozo de licença/maternidade (período de 5/12/2011 a 2/4/2012);
- 3) Ainda, que, durante o período da greve, ocorrida no Judiciário Nacional, no ano de 2011, notadamente no período de 10/10 a 19/12/11, em relação à Unidade objeto da Correição, 07 (sete) servidores aderiram ao movimento paredista e, conforme informações da Diretoria de Pessoal, todos estão em débito com o Tribunal, conforme quadro abaixo:

Servidor	Quantidade de horas em Débito	Horas compensadas
Ana Kelline Dantas Lisboa	56h09min	-
Eliomar Carvalho Vaz Filho	115h23min	-
Francisco Ferreira Machado	88h33min	-
Jarlúcia de Castro Koury Masuad	82h36min	-
Laire Montoril Soares Dantas	53h41min	-
Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos	102h05min	18h30min
Sandra Suely de Assis Santos	16h30min	34h00min

11.4. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, no ano, entre 1.001 a 1.500 processos, terá seu quadro de pessoal composto por 11 (onze) a 12 (doze) servidores e até 03(três) executantes de mandados, donde se verifica que a Vara correcionada **não** se encontra com o quadro completo, conforme se vê abaixo:

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	1537	1072	1008
Número de servidores	09	10	10
Média de processos por servidor	171	107	101

Foram recebidos, até fevereiro de 2012, 290 (duzentos e noventa) processos e a Vara do Trabalho conta com 10 (dez) servidores, além de 2 (dois) estagiários.

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos dois primeiros meses deste ano (290), estima-se que a Vara do Trabalho de Caxias, ao final de 2012, receberá, aproximadamente, 1.740 (um mil, setecentos e quarenta) processos, estabelecendo-se uma relação de **174** (cento e setenta e quatro) processos por servidor.

12 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - INSPEÇÃO JUDICIAL:

Há registro de inspeção judicial realizada no período de 9 a 13 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 153/2010, consoante ata encaminhada à Corregedoria Regional, em atendimento às disposições dos arts. 197 e 206 do Provimento Geral Consolidado.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos:

Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas e encaminhadas ao Arquivo Geral, localizado nas dependências da própria Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

13.2. Das pastas:

A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de ofícios e memorandos expedidos e recebidos, porém sem a devida classificação de que trata a Tabela de Temporalidade deste Eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas:

As instalações físicas encontram-se em condições impróprias para o trabalho, tendo em vista que o espaço interno tornou-se insuficiente para a acomodação de servidores e a quantidade de processos em tramitação.

As novas instalações, embora já inauguradas no ano de 2011, ainda não foram entregues ao Tribunal e se encontram em fase de acabamento, havendo o Desembargador Corregedor, no último dia 14, visitado aquelas dependências, oportunidade em que verificou que ainda existe muito trabalho a ser executado, o que, de certo modo, causará atrasos na efetiva entrega.

14.2. Equipamentos:

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Documento nº 17 - Protocolo nº 1121/2012), os equipamentos existentes na Vara do Trabalho estão em boas condições de funcionamento, havendo apenas a necessidade de troca de 3 (três) aparelhos de ar condicionado, antigos e com funcionamento precário.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT):

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados, na Vara correccionada, os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Da Carta Precatória Eletrônica. Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Doc. 17-Protocolo nº 1121/2012), há dificuldades no uso do Sistema disponibilizado para esse fim, especialmente por haver necessidade de anexar documentos digitalizados, o que causa lentidão.

15.1.2. Sistemas de Cálculos. A Vara não se serve desse Sistema, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência). Em pleno funcionamento, é normalmente utilizada pela Vara.

15.1.4. e-DOC. O sistema é normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

15.2. e-PUBLIC: Ainda que se haja obtido informação de que a ferramenta é utilizada na Vara, verificou-se que a publicação de sentenças e despachos não vem sendo observada em sua integralidade, como se pode constatar nas RT's nº 981/2010 e 981/2011. Lembra-se ao Diretor de Secretaria e demais servidores que a utilização dessa ferramenta de trabalho, além de tornar acessíveis as informações processuais às partes, diminui, sobremaneira, o atendimento no balcão e via telefone.

15.3. Utilização do Sistema SAPT1:

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, havendo o Corregedor detectado que ainda persistem falhas na alimentação do referido sistema, implicando em graves distorções sobre a realidade da tramitação processual, e na utilização do relatório relativo ao código 204 – rotinas, situação que prejudica, em muito, a análise pela Corregedoria do desempenho da Vara, prejudicando, inclusive a verificação das pendências sob sua responsabilidade.

16. GESTÃO AMBIENTAL:

A Vara do Trabalho vem envidando esforços no sentido de dar sua contribuição para o alcance dos objetivos propostos nas normas regulamentares pertinentes, havendo-se verificado, de modo especial, a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial.

Durante os trabalhos correccionais, o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho continua fazendo a coleta seletiva de papéis impressos inutilizáveis, para posterior doação à empresa Recicladora Caxias, com quem firmou uma parceria para reciclagem desse material.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

17. OUVIDORIA:

Relatório encaminhado à Corregedoria pela Ouvidoria Judiciária deste Regional denuncia a existência de manifestações nos seguintes processos (297/2009, 001/1992, 493/2010, 728/2010), revelando a parte inconformismo contra a morosidade na tramitação. Todos eles foram analisados, recebendo despacho as RT's de nº 728/2010 e o 493/2010.

18. FALE-CORREGEDORIA

Houve reclamações junto ao FALE-CORREGEDORIA relativamente às RT" nº 1051/2006, 417/2009, 982/2010, alegando o manifestante morosidade no andamento processual. Todas elas foram analisadas e despachadas.

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Na última ata de correição, ficaram consignadas, à Juíza Titular e ao Substituto da Vara do Trabalho, as seguintes recomendações:

- *“Tomem as medidas necessárias visando a manter o número de processos solucionados elevado, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos (casos novos) acrescido do remanescente pendente de solução aumentem no final do ano, a taxa de congestionamento”.*

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento diminuiu, passando de **42%** em 2010 para **27%** em 2011, cumprindo, portanto, a recomendação.

- *“Elaborem estratégias de ação de modo a priorizar as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando alcançar o índice de processos antigos desejado pelo Tribunal, inferior a 1%”.*

A Vara **não cumpriu a recomendação**, tendo em vista que o índice pretendido pelo Tribunal não deve ser superior a 1%, havendo a Vara atingido o percentual de **2%**.

- *“A par das iniciativas, já implementadas pela unidade tais como utilização, de forma efetiva, dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, CONTINUEM a observar a expedição de Certidões de Crédito, conforme as disposições da Recomendação CGJT 001/2011 de 16/02/2011, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça do Trabalho”.*

Constatou-se que a Vara do Trabalho vem utilizando os atos coercitivos pretendendo a extinção do maior número de processos em execução, inclusive com observância da expedição de certidões de crédito, tudo conforme orientação da Recomendação nº 001/2011, de 16/2/2011, com as alterações da Recomendação nº 002/2011, de 2/5/2011, do CGJT. Desse modo, a recomendação está sendo cumprida;

- *“Lancem mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, de modo a reduzir o acervo de processos na fase de execução, bem assim visando ao aumento de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais”.*

A arrecadação de valores aos reclamantes vem crescendo nos últimos três anos, resultando na diminuição no saldo de processos na fase de execução. Recomendação atendida.

- *“Que imprimam a celeridade devida aos processos conclusos para julgamento, cujo prazo encontra-se vencido, de forma a dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Para tanto fica consignado que os processos que estão conclusos há mais de 30 dias sejam julgados em 10 dias”.*

Recomendação não atendida, tendo em vista que, conforme item nº 8.4, desta ata, existem processos conclusos para julgamento com prazo vencido há mais de 30 dias, consoante enunciam as RT' nº 321/210 e 752/210, conclusos desde 24/11/2011 e 04/10/2011, nessa ordem;

- *“Observem, quando das realizações das inspeções judiciais, a efetividade do ato como meio de aprimoramento e reorientação de práticas, de modo a contribuir para elevação da qualidade da prestação jurisdicional”.*

A Vara do Trabalho **cumpriu a recomendação**, conforme se verifica na Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria Regional, em que informa a instituição de um novo modelo de gestão – o autogerenciamento de processos – visando à melhoria no resultado dos trabalhos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- *“Empreendam esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, entre outras medidas a participação na Semana Nacional de Conciliação promovida pelo CNJ”.*

Recomendação atendida. A Vara do Trabalho aumentou o índice de conciliação, passando de **23%** em 2010, para **36%** em 2011. Em relação à Semana Conciliar, realizada no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2011, a Vara realizou **126** (cento e vinte e seis) audiências, obtendo-se êxito em 93 (noventa e três) delas, resultando na previsão de pagamentos aos reclamantes na ordem de **R\$143.473,07** (cento e quarenta e três reais e sete centavos) e **R\$ 11.663,30** (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos) a título de recolhimentos previdenciários.

- *“Embora esta Corregedoria reconheça que a quantidade de processos pendentes de despachos não esteja elevada, fica consignada em ata a recomendação para que adotem medidas estratégicas visando à redução do prazo para a prolação de despachos de modo a adequá-lo ao limite da razoabilidade da tramitação processual, bem como reduzir o prazo médio para julgamento (da autuação do processo até o julgamento), eis que o aferido no primeiro semestre de 2011, não sinaliza para o cumprimento da meta ao final do ano”*

Recomendação não atendida. Verificou-se, por meio de relatório extraído do SAPT1, que o prazo para prolação de despacho continua elevado, chegando, aproximadamente, há 06 (seis) meses, ainda que razoavelmente pequeno o total de processos pendentes dessa providência (332). Quanto ao prazo médio de julgamento, constatou-se que a Vara apresenta **48** (quarenta e oito) dias para solucionar um processo submetido ao rito sumaríssimo, havendo necessidade de adoção de medidas imediatas para redução desse prazo.

- *“acompanhem o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos”.*

Em 2011, a Vara do Trabalho, julgou volume de processos superior ao recebido, além de haver baixado a taxa de congestionamento na fase de conhecimento; atendendo a recomendação.

- *“que priorizem a expedição de alvarás que estão na situação de pendência há mais de 30 (trinta) dias”.*

Recomendação atendida. Atualmente, a Vara do Trabalho não conta com processos aguardando expedição de alvará judicial.

20. SUGESTÕES:

Não foram apresentadas sugestões por parte dos servidores da Vara durante os trabalhos correcionais.

21. VISITAS:

Foi registrada, no dia 14/3/2012, a presença de jornalista da emissora SBT, oportunidade em que o Desembargador Corregedor, em entrevista concedida, prestou esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela Corregedoria.

Agendada audiência com os Senhores Advogados da subseccional da OAB em Caxias, a pedido destes, para o dia 15, às 15h00, ao Fórum não compareceram, restando prejudicada a visita.

22. RECOMENDAÇÕES:

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

À Juíza Titular da Vara do Trabalho de Caxias e ao Juiz Substituto que:

22.1 Embora se haja verificado decréscimo na taxa de congestionamento na fase de conhecimento, continuem persistindo no objetivo de solucionar quantidade superior ao volume de processos recebidos, adotando medidas que visem diminuir o resíduo de processos pendente de solução, herdado de anos anteriores;

22.2 Considerando a elevada taxa de congestionamento na fase de execução, priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando os processos com maior possibilidade de êxito;

22.3 A par das iniciativas já implementadas pela unidade, tais como audiência de conciliação, utilização efetiva dos convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e desconsideração da personalidade jurídica, observem as disposições da Recomendação CGJT N° 001/2011, de 16/02/2011, alterada pela Recomendação n° 002/2011, e o **ATO GCGJT N° 001/2012**, datado de 1/2/2012, que instam todas as unidades judiciárias da Justiça do Trabalho a expedirem certidão de crédito após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório, e renovação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

pesquisa de bens de todos os corresponsáveis, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, na forma do art. 165 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009;

22.4 Tomando como referência o ano anterior, mantenham o propósito de elevar os índices de conciliação, adotando, entre outras medidas, a ampliação do quantitativo de processos inclusos em pauta por ocasião da Semana Nacional de Conciliação;

22.5 Lancem mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, visando a elevação de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, promovendo, assim, o bem estar social mediante a circulação de renda nesta jurisdição;

22.6 Adotem providências no sentido de, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, DESPACHAR os processos que se encontram nesse estágio, em número aproximado de 332 (trezentos e trinta e dois), visto que a não observância dos prazos processuais compromete a boa imagem da Justiça do Trabalho;

22.7 Considerando os excessivos prazos de conclusão dos autos para prolação de sentença, solucionem, **excepcionalmente, em 20 (vinte) dias**, os processos conclusos para julgamento de mérito com prazo vencido, informando à Corregedoria o cumprimento desta recomendação, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração da falta, tendo em vista o disposto na Recomendação nº 01/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando excedido em **20 dias** o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil;

22.8 Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo, mesmo porque, conforme observado durante a semana em que se realizou a Correição, a média de audiências diárias é de 4,8 (quatro vírgula oito) processos;

22.9 Adotem medidas eficazes para a redução do prazo de julgamento, visto que o prazo médio de **48** (quarenta e oito) dias, entre a conclusão e o julgamento, interfere diretamente na efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo;

22.10. Procedam, quanto aos processos em que haja interposição de recurso, ao regular processamento do apelo, proporcionando o rápido andamento dos feitos, especialmente porque tal medida restabelecerá a real situação dos processos em tramitação no 2ª Grau, tendo em vista que houve um decréscimo no percentual no recebimento de recursos, o que prejudica, sobretudo, a instituição, expressando um movimento processual aquém daquele efetivamente existente;

22.11 Continuem observando o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

22.12. Continuem realizando atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista.

23. DETERMINAÇÕES:

Em face do apurado nos trabalhos correcionais, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes determinações:

23.1. À Secretaria da Vara correcionada que:

- a) Efetue, no prazo de **30** (trinta) dias, a correção no Sistema SAPT1, em relação às baixas nos lançamentos da “rotina”, que ainda persistam, vez que essa ausência implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada;
- b) Efetue as correções dos movimentos processuais lançados de modo incorreto ou ausentes, a exemplo do movimento que possibilita a baixa na fase de liquidação, cód. 256 - Homologada a liquidação, utilizando os relatórios disponíveis no Sistema SAPT1 e no Sistema e-GESTÃO, também já disponível;
- c) Observe as disposições do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos, inutilização de espaços em branco e identificação dos servidores nos atos praticados, tudo em nome da boa ordem processual;
- d) Proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro correspondente no Sistema SAPT1, visto que a demora constatada distorce as análises



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

estatísticas da Vara, elevando as taxas de congestionamento dos processos na fase de conhecimento e de execução, comprometendo a sua imagem perante os jurisdicionados;

- e) Faça uso da ferramenta e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet, em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo em vista a constatação de que tal providência não vem sendo adotada com frequência, conforme verificado alhures;
- f) Ao remeter os autos ao arquivo provisório, lavre certidão conforme estabelecido no art. 162, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução;
- g) Quando do arquivamento dos documentos (memorandos, mandados, atas de audiências e solicitações em geral) sob a responsabilidade da Vara, observe a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;
- h) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correccionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor.

23.2. Ao Diretor de Secretaria que:

- a) Monitore o Sistema semanalmente para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- b) Promova a celeridade necessária à realização dos atos processuais pendentes de execução pela Secretaria da Vara, há mais de 30 (trinta) dias, tais como observação dos prazos, juntada de AR's, autuação de petições iniciais, juntada de petições intermediárias, consulta do andamento de Cartas Precatórias nos juízos deprecados, informando à Corregedoria, em 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas e resultados obtidos;
- c) Promova, em 48 horas, a realização do cálculo de liquidação relativo à RT nº 137/2010, que pende dessa providência desde 28/10/2010, comprovando à Corregedoria que o fez, no prazo de 5 (cinco) dias;
- d) Em face de informações oriundas da Diretoria de Pessoal, no que diz respeito ao déficit da carga horária de trabalho dos servidores que aderiram ao movimento paredista, e, ainda, a real necessidade de serviços verificada pela Corregedoria, no exercício da Correição, refletida nas falhas constatadas, especialmente no que diz respeito à ordenação processual, atrasos, má alimentação do SAPT1, e grande número de processos pendentes de despacho, **deverá o Senhor Diretor de Secretaria elaborar um cronograma de trabalho, de forma a atualizar os serviços judiciários da Vara, com o aproveitamento das horas devidas por todos os servidores**, com remessa à Corregedoria e à Presidência, em 10 (dez) dias após recebimento desta ata, de notícia acerca do cumprimento desta determinação, tudo conforme Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe, em seu art. 4º, que "A compensação de que trata o inciso III do artigo anterior dar-se-á mediante a efetiva prestação de serviço extraordinário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso", restando observados os requisitos relativos à real necessidade de serviço, plano de trabalho específico e controle rigoroso e efetivo de cumprimento da jornada extraordinária;
- e) Atenda, rigorosamente, o prazo estabelecido para envio do Boletim Estatístico à Corregedoria Regional, consoante dispõe o art. 209 do Provimento Geral Consolidado;
- f) Faça a leitura da presente ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Encaminhar expediente à Presidência deste e. TRT:
 - dando-lhe ciência de que a unidade correccionada não tomou providências, até esta data, acerca da compensação de horas pelos servidores grevistas, nada obstante a necessidade de trabalho para regularização das atividades afetas ao bom desenvolvimento das atividades judiciárias, em cumprimento à Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- solicitando a adequação do quadro de pessoal da Vara correccionada, tendo em vista que pela Resolução CSJT Nº 63/2010, uma Vara com esta movimentação processual, deveria possuir entre 11 (onze) a 12 (doze) servidores e até 03 (três) oficiais de justiça. A Vara conta, atualmente, com 10(dez) servidores e 01 (um) oficial de justiça;

b) Publicar esta ata no sítio deste TRT, na *internet*.

25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

Na sala de audiências da Vara do Trabalho de Caxias, a convite do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, reuniram-se com ele, nesta data, a Juíza Titular da respectiva Vara, Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa, o Senhor Diretor de Secretaria, Roberval Dias Leal, os servidores ali lotados e também os membros da equipe correccional. Inicialmente, o Desembargador Corregedor saudou os presentes e agradeceu a boa receptividade, reconhecendo a boa vontade de todos na contribuição da realização dos trabalhos correccionais, lembrando que os servidores públicos precisam ter em mente a ideia de que viemos para servir ao público, procurando sempre o cumprimento dos deveres que os cargos exigem, atento à visão de que o processo, que para nós representa nada mais que um monte de papel, para o trabalhador desempregado pode representar sua vida, o que se percebe pela felicidade que demonstra quando consegue receber seus haveres. Lembra que, embora precisemos melhorar nosso desempenho, corrigir nossas falhas, a Justiça do Trabalho é a melhor que representa o Judiciário e que, por isso, precisamos envidar todos os esforços para entregar prestação jurisdiccional de qualidade. Enfatizou a importância de melhorar o desempenho da Vara, reconhecendo necessidade de diminuir o prazo para realização da primeira audiência, nada obstante o número reduzido de juízes e servidores, situação que tende a se regularizar com a homologação do concurso para juízes em junho deste ano, mas reconhece que, em relação a servidores, a situação deverá permanecer por mais algum tempo, tendo em vista a carência por que atravessa o Tribunal. Apesar desses entraves, pediu aos servidores que se doassem um pouco mais, ressaltando que, embora não se apegue muito aos formalismos, como o controle de jornada, acredita que todos possam contribuir muito mais, de modo que, se há pouco trabalho, trabalha-se pouco, mas, caso contrário, se há muitas tarefas, por óbvio que o esforço deve ser maior. Destacou a previsão legal de jornada de oito horas para servidores que possuam função comissionada, sempre que observada a necessidade de serviços, bem assim a obrigação de compensação das horas paralisadas durante o movimento grevista ocorrido no final do ano anterior, aproveitando essa jornada extraordinária para atualização dos trabalhos em atraso. Em seguida, falou sobre a Semana Nacional da Execução, a se realizar na primeira semana cheia de junho, em razão do que solicitou que, nesse período, sejam marcadas apenas audiências de processos na fase de execução. Sobre o Sistema Informatizado – SAPTI, enfatizou a indispensável importância da correta alimentação, para que retrate a real situação da Vara, pedindo, em vista disso, o esforço de todos na consecução dessa atividade diária. Depois lembrou que a Corregedoria pretende criar uma equipe de socorro, enfatizando a importância dessa medida, que visa auxiliar unidades que estejam em colapso, a exemplo da Vara de Imperatriz, para onde, inclusive, se pretende levar três a quatro juízes já em abril ou maio, objetivando dar cabo ao grande volume de processos pendentes de despacho. Com a palavra, a Juíza titular da Vara se pronunciou dizendo haver gostado da proposta de possuir um servidor interlocutor na Corregedoria, a quem pode se dirigir quando da ocorrência de problemas. Sobre a nova metodologia de trabalho adotada pela Vara, disse que o objetivo é otimizar, a cada dia, o resultado das atividades, acrescentando que, não raro, há perdas contínuas de servidores, em vista de licenças médicas ocasionadas por excesso de trabalho. Sobre a equipe de socorro de que falou o Corregedor, sugeriu que esta fosse integrada por pessoas que não estejam integradas aos serviços da Vara, sob pena de solucionar uma unidade em prejuízo de outra. Concorda, todavia, que, no momento da crise, precisa-se da comissão, do mesmo modo que, no momento da fome, se precise do bolsa-família, mas é necessário que se adotem medidas que resolvam, de vez, o problema das Varas, modo geral. Disse que a Vara vem tomando medidas paliativas para resolver os problemas, sendo necessária a nomeação de novos servidores, cuidando o Tribunal para que situações como as costumeiramente ocorrem, tais como criação de cargos para determinadas Varas, mas sem a devida lotação, evitando que sejam alocadas em outras unidades ou se percam dentro do próprio Tribunal. Retomando a palavra o Corregedor lembrou que sempre prestigiou o bom servidor e que, se chegar à Presidência do Tribunal e, uma vez criados quaisquer cargos para determinadas unidades, para ali serão destinados. Finalizando, a Juíza titular falou que os esforços continuarão, mesmo porque tem equipe formada por servidores que trabalham na Justiça do Trabalho há décadas, destacando a importância e qualidade do Diretor de Secretaria. A seguir, prestou o referido Diretor compromisso de, per si e em nome dos outros servidores, continuar a trabalhar muito, ressaltando que estão em momento de transição de metodologia de trabalho, quando, então, rogou por mais servidores, com os quais o trabalho irá fluir muito mais. Ato contínuo, como mais ninguém fez uso da palavra, o Desembargador Corregedor agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos de Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Caxias, neste Estado do Maranhão, no dia dezesseis de março de dois mil e doze, às 09h00. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor mandou encerrar a presente ATA e eu, _____, Olívia Maria Oliveira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Almeida, Técnico Judiciário, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela Juíza Titular da Vara, pelo Diretor de Secretaria e pelo Secretário da Corregedoria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Maria do Socorro Almeida de Sousa
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Caxias/MA

Roberval Dias Leal
Diretor de Secretaria

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria